



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 13/2002

Disciplina a distribuição dos títulos para registro de protestos na Comarca de Viçosa.

O DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Associação dos Notários e Registradores de Alagoas encontra-se preocupada com a não-instalação do serviço de distribuição na Comarca de Viçosa, conforme estabeleceu a Lei nº 9402/1997, além de que tanto o Cartório do 1º Ofício como o Cartório do 2º Ofício são competentes para o registro de protestos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os títulos para registro de protestos sejam distribuídos equitativamente aos Cartórios do 1º Ofício e do 2º Ofício da Comarca de Viçosa, por intermédio da Distribuidora, no Fórum, sob a supervisão do Juiz da Comarca, enquanto não for observado o que determina a Lei, no tocante ao serviço de distribuição, haja vista a competência de ambos os Tabeliães.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Adalberto Correia de Lima
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 12 de novembro de 2002